

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141  
88190 - GOV. CELSO RAMOS - S.C.

LEI No. 407/92

INSTITUI O VALE TRANSPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal, o sistema de Vale Transporte instituído pela Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com as alterações da Lei Federal n. 7.619, de 30 de Setembro de 1987 e Decreto Federal n. 95.247, de 17 de Novembro de 1987.

Paragrafo Unico - Para os fins previstos neste Artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o respectivo elemento Projeto/Atividade Orçamentario, abrindo os creditos especiais necessarios a atender as despesas decorrentes no exercicio de 1992.

Artigo 2o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 1992.

  
LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

scs